



Sumário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	2
DECRETOS.....	11
DELIBERAÇÕES.....	15
LEIS.....	17
EXTRATOS.....	20
ADITIVO.....	21

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

O Município de Formosa do Oeste, com sede e foro no Centro Cívico, neste Município, na Av: Severiano Bonfim dos Santos, 111, Formosa do Oeste/Pr., torna público que estará recebendo a partir do dia **10 de março de 2020**, horário das 8:00 (oito) às 11:30(once) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas, no endereço acima, propostas de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando desenvolver ações integrantes do ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), de acordo com o contido na PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde, conforme condições estabelecidas neste edital.

O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço Eletrônico do Município de Formosa do Oeste :

http://131.72.90.35:8080/pronimtb/upload/Administracao_Geral/CHAMADA_PUBLICA%20_1_2020.pdf

1 - DO OBJETO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com a Resolução 5351/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem ao presente Edital de Credenciamento, a contratação de profissionais formados em medicina, nos termos e exigência deste Edital, visando desenvolver ações integrantes da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), de acordo com o contido na PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde, a serem realizadas no Município Formosa do Oeste, para realizar atendimento preventivo na família “em loco”, detectar casos de doenças Imunopreveníveis e preveníveis, com acompanhamento dos casos nos domicílios e com ações voltados prioritariamente a práticas de promoção da saúde e prevenção da doença, melhorando a qualidade de vida e de saúde das pessoas, a serem desenvolvidas em três área de atuação, conforme segue:

1.1.1 – Área de Atuação n.º 1 – Sede do Município de Formosa do Oeste, conforme Mapa Anexo, com cobertura de aproximadamente 2.652 (duas mil seiscentos e cinqüenta e duas) pessoas:

1.1.2 – Área de Atuação n.º 2 – Sede do Município de Formosa do Oeste, conforme Mapa Anexo, com cobertura de aproximadamente 2.490 (duas mil quatrocentos e noventa) pessoas:

1.1.3 – Área de Atuação n.º 3 – Sede do Município de Formosa do Oeste, conforme Mapa Anexo, com cobertura de aproximadamente 2.520 (duas mil quinhentos e vinte) pessoas:

1.2 – Além dos serviços descritos na PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde, o profissional credenciado em cada área de Atuação do ESF, deverá

desenvolver os seguintes serviços, de acordo com o **Plano de Trabalho** que conterà entre outros os quantitativos e demais requisitos de trabalho, a ser fixado pelo Departamento de Saúde do Município de Formosa do Oeste:

1.2.1 - Realizar consultas médicas voltadas além da terapeuta, a orientação da pessoa, da promoção de saúde e prevenção da doença, tendo foco de atendimento à família;

1.2.2 – Realizar internamentos domiciliares, sempre que houver necessidades médicas, orientando a pessoa/família cuidadora e acompanhando o paciente até a alta, com auxílio da equipe de enfermagem;

1.2.3 – Proceder registro dos internamentos domiciliares gerando relatórios mensais conforme rotina estabelecida pela equipe onde conste internamentos efetivados no mês, altas e total internado;

1.2.4 – Realizar mensalmente visitas médicas domiciliares, encaminhando-as ao serviço de referência se necessário ou criando alternativas de facilitação de acesso; promovendo o aleitamento materno exclusivo nos casos identificados de mães com filhos de até 6 meses de idade, com atenção especial nos casos de desmame precoce, assim como dos participantes do Programa Bolsa Alimentação; monitorando as diarreias e promovendo a reidratação oral nos casos identificados; monitorando os casos identificados e infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitorando as dermatoses e parasitoses em crianças visitadas; identificar e encaminhar as gestantes de qualquer idade para serviço de pré-natal; visitar os domicílios dos recém nascidos; realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; monitoramento das gestantes identificada no Programa de Humanização do Pré Natal e Nascimento, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento das gestação; pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivar e preparar para o aleitamento materno; preparar para o parto estimular e orientar os cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério, orientando e agendando as consultas de puerpério das gestantes do Programa;

1.2.5 – Realizar mensalmente ações educativas sobre planejamento familiar;

1.2.6 - Realizar mensalmente ações educativa referente prevenção de gravidez na adolescência;

1.2.7 - Realizar mensalmente ações educativas referentes ao climatérico;

1.2.8 - Realizar mensalmente ações educativas com portadores de diabetes e de hipertensão arterial;

1.2.9 - Realizar demais ações integrantes do Programa Saúde da Família, de acordo com a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde, bem como do **Plano de Trabalho** a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde;

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar as empresas privadas legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

2.2 – O credenciamento das empresas respeitará a ordem de protocolo dos interessados, de acordo com a indicação do profissional na área de atuação do Programa Saúde da Família;

2.3 - Cada empresa poderá apresentar proposta de no mínimo de um profissional para cada área de atuação da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), sendo que o profissional deverá ter disponibilidade de trabalho com carga horaria de acordo com as exigência da PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde;



2.4 – O Credenciamento será feito de um profissional para cada área de atuação visando desenvolver ações integrantes da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF);

2.5 – O credenciamento será de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo que a quantidade a ser credenciada será de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, objetivando atender a ações integrantes da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), não tendo a obrigatoriedade por parte do Município do credenciamento de todos os possíveis interessados.

2.6 – Para seleção das empresas será observado: O primeiro protocolo por ordem de data e a documentação correta.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta apresentada pela empresa será entregue em envelope fechado, em única via, devidamente assinada e rubricada todos os documentos que a acompanham, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AV. SEVERIANO BONFIM DOS SANTOS 111 - FORMOSA DO OESTE - PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

3.2 - A Proposta de Atendimento deverá conter na forma e no conteúdo, as exigências deste edital (Anexo 01), acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Documentos de constituição da empresa (contrato social com todas as alterações havidas, estatuto etc, devidamente registrada no órgão competente, podendo ser substituído por **Certificado de Registro Cadastral** com plena validade, fornecido pela Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste);

3.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais;

3.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da proponente;

3.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND relativo ao INSS;

3.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- poderá ser obtida nos sítios do Tribunal Superior do Trabalho (WWW.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (WWW.cstj.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT) do país;

3.2.8 - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

3.2.9 - Prova de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM dos profissionais;

3.2.10 - comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

3.2.11 – Declaração prestada pela empresa interessada de que se credenciada for, contará com no mínimo de 01 (um) médico para cada área de atuação do ESF;

3.2.12 - Declaração expressa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações deste edital e do futuro contrato e que não se acha impedido de participar de licitação ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. (Anexo 02);

3.2.13 - Declaração expressando conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), incluído pela Lei Federal n.º 9854, de 1999, conforme modelo contido no Anexo 4;

3.2.14 - DECLARAÇÃO, conforme Anexo 3, contendo:

- ✓ Razão Social da proponente,
- ✓ Endereço, Cidade, Estado,
- ✓ CNPJ e Inscrição Estadual,
- ✓ Inscrição Municipal/ISS (alvará),
- ✓ N° do telefone e n° de fax da empresa,
- ✓ Banco(p/depósito) e número da Conta Corrente,
- ✓ Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**
- ✓ Função do representante legal, (aac),
- ✓ Endereço do representante legal, (aac),
- ✓ n° do RG e CPF, (aac).



3.3 - A proposta que não estiver em consonância com as exigências deste edital será desconsiderada.

3.4 - A proposta apresentada deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, e será aberta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua protocolização, pela comissão permanente de licitação, lavrando-se ata de todo o ocorrido.

3.5 - Os documentos que acompanharão a proposta deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração (desde que designado pela Autoridade Competente), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 - A Prefeitura Municipal não se obriga a credenciar todos os possíveis interessados que venham protocolar a documentação exigida neste Edital, por razão da necessidade de apenas um profissional para cada área de atuação do ESF.

3.6.1 - A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá realizar diligências para obtenção de dados e informações visando subsidiar o credenciamento, bem como não se obriga obedecer a ordem de protocolo de empresas interessadas, em razão de fatos supervenientes ou de interesse público.

4- DO PREÇO

4.1 - O Município de Formosa do Oeste pagará pela prestação dos serviços efetivamente realizado, os seguintes preços unitários:

4.1.1 - Para cada profissional credenciado, por área de atuação do programa ao mês no valor: **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para 40 horas semanais;**

4.2 - O faturamento, em nome do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo Departamento de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após o término do mês, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias do término do mês, que será realizado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.2.1 - É condição obrigatória para o recebimento junto a instituição bancária, de estar em dia com a seguridade social e da Fazenda Municipal, comprovado com as certidões negativa do INSS, FGTS e Municipal.

4.3 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item "5.2", o valor será atualizado monetariamente no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a empresa não tenha concorrido para o atraso.

4.4 - Os valores estipulados no item 5.1 serão reajustados na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE – instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

4.5 - A despesa decorrente da contratação prevista neste edital será coberta pela dotação 3.3.90.34 – Outros Despesas de Pessoal, consignada no Fundo Municipal de Saúde.

UNIDA DE ORÇA MENTA RIA:	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONT E	DOTAÇÃO	DÍSPONIVEL RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA
03.0 3 FUN DO MUNI CIPA L DE SAÚDE	10.301.1300.2 .035- Ações estratégicas de saúde da família	33.90.34.000- Outras despesas de pessoal dec. de contrato de terceirização	303	307	R\$ 141.494,00

5- DAS PENALIDADES

5.1 - As empresas que venham ser contratadas estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

5.1.1 - Advertência escrita - art.87, inciso I, aplicada de conformidade com o que dispõe este edital;

5.1.2 - Multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor mensal (art.87, inciso II, da Lei 8.666/93) nos seguintes casos:

5.1.2.1 - Deixar de atender o Município, por ocorrência.

5.1.3 - Suspensão temporária de prestar os serviços nos termos deste edital, ou da suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal;



5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.1.5 - A inexecução total do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

5.1.6 - O serviço não realizado, indevidos ou impróprios apurado pela fiscalização do Departamento Municipal de Saúde, será levantado o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

6.1 - Será de 12 meses a vigência do *Termo de Contrato (Anexo 05)* com a empresa, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

A contratada obrigará-se-á:

7.1 - Executar os serviços a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as exigências do Departamento Municipal de Saúde, cumprindo a quantidade de ações mensais.

7.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

7.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couber despesas de locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros.

7.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos através de crédito bancário à Contratada à vista de Nota Fiscal devidamente atestado, nos prazos fixados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - Será facultado o Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto Prefeitura Municipal ou ainda pelo telefone 44 3526 1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do oeste, 07 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**PREFEITO**

papel timbrado da empresa)

(ANEXO 01)

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste – PR.

Referente Edital de Credenciamento nº 001/2020

Prezados Senhores

A empresa, com sede na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, à Rua, n.º, inscrita no CNJP/MF sob n.º, neste ato representada pelo Senhor, na qualidade de desta empresa, portador da Cédula de Identidade n.º RG, e do CPF sob n.º, abaixo assinado, vem desta forma atender o Edital de Credenciamento acima referenciado, indicando o seguinte profissional e respectiva área de atuação do programa bem como junta os documentação abaixo especificados:

1 – Nome do Profissional:

CRM n.º CPF: RG:

Área de Atuação n.º

Atenciosamente

Formosa do Oeste, de de 20...

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da empresa)

(ANEXO 02)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento do Edital de Credenciamento n.º 001/2020, publicado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, na edição n.º, do dia/...../2020 do Jornal “Diário Oficial Eletrônico”, que obtemos todas as informações e das condições gerais das obrigações visando realizar ESF – Programa Saúde da Família, que aceitamos integral e irretroatamente os termos e exigências do citado Edital e as partes dele integrante, bem como dos termos constantes do futuro contrato, e ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Formosa do Oeste, de de 20....

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



papel timbrado da empresa)

(ANEXO 03)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço do representante legal, (aac), _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF nº _____

Formosa do Oeste, de de 20....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da empresa)

(ANEXO 04)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para fins de atendimento do Edital de Credenciamento n.º 003/2017, publicado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, na edição n.º, do Jornal "O Regional", que temos pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), incluído pela Lei Federal n.º 9854, de 1999.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Formosa do Oeste, de de 20....

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ANEXO 05)

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, n.º, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Senhor, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º e inscrito no CPF. Sob o n.º, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas

gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no “caput” do artigo 25 da lei federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se desenvolver ações integrantes da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), de acordo com o contido na PORTARIA N.º 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde, a serem realizadas nas áreas de Atuação do ESF no Município Formosa do Oeste, para realizar atendimento preventivo na família “em loco”, detectar casos de doenças Imunopreveníveis e preveníveis, com acompanhamento dos casos nos domicílios e com ações voltados prioritariamente a práticas de promoção da saúde e prevenção da doença melhorando a qualidade de vida e de saúde das pessoas, devendo realizar, ainda, além das ações previstas na citada portaria do Ministério da Saúde, os seguintes serviços:

1.1.1 - Realizar consultas médicas voltadas além da terapeuta, a orientação da pessoa, da promoção de saúde e prevenção da doença, tendo foco de atendimento à família;

1.1.2 – Realizar internamentos domiciliares, sempre que houver necessidade médica, orientando a pessoa/família cuidadora e acompanhando o paciente até a alta, com auxílio da equipe de enfermagem;

1.1.3 – Proceder registro dos internamentos domiciliares gerando relatórios mensais conforme rotina estabelecida pela equipe onde conste internamentos efetivados no mês, altas e total internado;

1.1.4 – Realizar mensalmente visitas médicas domiciliares, encaminhando-as ao serviço de referência se necessário ou criando alternativas de facilitação de acesso; promovendo o aleitamento materno exclusivo nos casos identificados de mães com filhos de até 6 meses de idade, com atenção especial nos casos de desmame precoce, assim como dos participantes do Programa Bolsa Alimentação; monitorando as diarreias e promovendo a reidratação oral nos casos identificados; monitorando os casos identificados e infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitorando as dermatoses e parasitoses em crianças visitadas; identificar e encaminhar as gestantes de qualquer idade para serviço de pré-natal; visitar os domicílios dos recém nascidos; realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; monitoramento das gestantes identificadas no Programa de Humanização do Pré Natal e Nascimento, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento das gestação; pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivar e preparar para o aleitamento materno; preparar para o parto estimular e orientar os cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério, orientando e agendando as consultas de puerpério das gestantes do Programa;



1.1.5 – Realizar mensalmente ações educativas sobre planejamento familiar;

1.1.6 - Realizar mensalmente ações educativas referente prevenção de gravidez na adolescência;

1.1.7 - Realizar mensalmente ações educativas referentes ao climatérico;

1.1.8 - Realizar mensalmente ações educativas com portadores de diabetes e de hipertensão arterial;

1.1.9 - Realizar demais ações integrantes do Programa Saúde da Família, de acordo com a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde, bem como do **Plano de Trabalho** a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços, indicado pela Contratada, na **Área de Atuação n.º do ESF** caberá ao Senhor , portador da Cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF. Sob n.º, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob n.º

2.2 – A substituição do profissional indicado só poderá ocorrer por outro de comprovada formação profissional, desde que aprovado pela CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

2.3 – O profissional indicado deverá cumprir carga horária na execução do Programa de acordo com a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE ATUALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIOS

3.1 - O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$(.....), não implicando em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondente aos serviços efetivamente realizados.

3.2 - O pagamento será efetuado ao CONTRATADA em parcelas no valor de R\$(.....), que serão pagas até o dia dez do mês seguinte ao vencido;

3.3 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item 2.2 o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

3.4 - O valor contratual será reajustado na periodicidade que a legislação federal determinar, aplicando a variação do IPCA do IBGE.

3.5 – Dos pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE serão realizada as deduções legais estabelecidas na legislação previdenciária e fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de cumprimento do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em e terminando em

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos da transferência do Ministério da Saúde para o Programa Saúde da Família.

5.2 - As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento geral do Município:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONT E	DOTAÇÃO	DÍSPONIVEL RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA
03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.13 00.2.035- Ações estratégicas de saúde da família	33.90.34.000- Outras despesas de pessoal dec. de contrato de terceirização	303	307	R\$ 141.494,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATATE

6.1 – A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei nº 8.666/93. Sobretudo as do Art. nº 58 e seus incisos, da Lei das Licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por meio de aditivos nos casos previsto no Art. nº 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1 - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

8.2 - O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda na inexecução parcial, aplicar-se-á à Contratada a sanção correspondente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

8.3 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

8.4 - A CONTRATADA será suspensa pelo prazo de 03 (três) meses na participação de licitações ou firmar contrato com a CONTRATANTE, no caso de inexecução total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA- OS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

9.1.1 - violação das obrigações assumidas;

9.1.2 - fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

9.1.3 - abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

9.1.4 - demais dispostos previstos no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1- O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório nº. ____/____, Modalidade Inexigibilidade nº. ____/____, sendo que, íntegra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A contratada obrigar-se-á:

11.1.1 - Executar os serviços a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula Primeira, atendendo as determinações do Departamento Municipal de Saúde quanto a exigência do preenchimento de relatórios a serem encaminhados aos órgãos superiores de saúde.

11.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

11.1.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

11.1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista de Recibo numerado e devidamente atestado, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

10.5 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, conforme Portaria nº. 248/2018 de 09/08/2018.



10.6 - Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **ROSILENE ALVES GALASSI**, ocupante do Cargo efetivo de Bioquímica, portadora do CPF nº. 031.513.589-18, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.505.076-3 – SSP/PR; **POLLYANNA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo efetivo de Enfermeira, portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 – SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

11.3 - O presente contrato apenas será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, de de

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETOS

DECRETO Nº. 038/2020

SÚMULA: Desafeta bens públicos inservíveis e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse da Administração e a avaria do bem público.



RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Desafeta bens públicos patrimoniais inservíveis, conforme relatório abaixo, a fim de que passem para a categoria de bem dominical e posterior alienação.

Nº. PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO DO BEM
4868	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4869	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4870	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4871	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4872	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4873	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4874	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4875	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4876	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
4877	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7119	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7120	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7121	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7122	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7123	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7124	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7125	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7126	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7127	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7128	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº. 035/2020

SÚMULA: Desafeta bens públicos e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse da Administração e a avaria do bem público.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Desafeta bens públicos patrimoniais provenientes de sobra de construções e ou reformas de prédios públicos, a fim de que passem para a categoria de bem dominical e posterior alienação.

Parágrafo único – Os bens ora desafetados são os constantes da Avaliação de bens inservíveis anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 04 de março de 2020.


LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto nº. 035/2020

Página 1

Nº. PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO DO BEM
7129	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7130	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7131	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7132	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7133	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7134	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7135	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.



7136	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7137	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.
7138	Caixa de coleta de lixo, em ferro, com duas divisões internas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand" aos 09 de março de 2020.

LUIS ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526-1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

A Comissão Especial de Avaliação Financeira de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 053/2020 de 07/02/2020, reuniu-se no dia 27 de fevereiro de 2020 as 14:00 h, para proceder a avaliação dos bens abaixo relacionados.


RESTOS DE CONSTRUÇÕES/REFORMAS – BENS INSERVÍVEIS


Tabela de Avaliação

Descrição do Bem	Condições de conservação	Unidade	Valor
Calhetões (telhas) reforma rodoviária – medidas: 4,60X1,00 (± 34); 1,90X1,00 (± 24); 1,50X1,00 (± 6); 0,50X1,00 (± 22); beiral (± 22) e piso (± 2 m).	bom	lote	R\$ 1.500,00
Madeira restos de construções demolidas ± 10 m³: (Peroba, eucalipto e pinus).	bom	lote	R\$ 500,00
Ferragens: metal em geral.	ruim	quilo	R\$ 0,10
Meio fio	bom	lote	R\$ 300,00

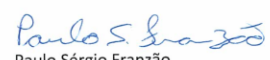
Formosa do Oeste, 27 de fevereiro de 2020

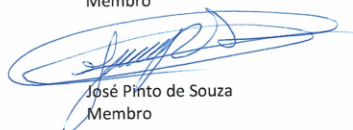

Generino Rehn
Presidente


Percival Pedro Pinto
Membro


Thiago Augusto de Jesus
Membro


Estelamaris Lopes de Castro
Secretária


Paulo Sérgio Franzão
Membro


José Pinto de Souza
Membro



DECRETO Nº 36/2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 034/2018 que nomeia os Membros Titulares e Suplentes que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse da Administração e a Lei 415/2006:

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº. 034 de 27/02/2018 que nomeia os membros titulares e suplentes e suas representatividades, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes — CMDCA, para exercer mandato conforme o Artigo 10 alínea a) e b) da Lei Municipal nº. 415/2006 de 08/08/2006, que passa a vigorar conforme abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Dione Fernando Domingos de Aguiar

Suplente: Lucivalda Marques Cavalcante

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Greyciellen V. C. de Jesus

Suplente: Daiana Rissato Ribeiro

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titulares: Angela Roberta Neves de Brito Pinto Ana Cristina

Suplentes: Arlene Piovan Caretta

Juliana Cátia Tamparowski de Oliveira

Fernandes de Oliveira

Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e

Turismo

Titular: José Carlos Franzão

Suplente: Rosiléia Lobo Penido

NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Paróquia Santo Antonio

Titular: Izaura Bernardes Martins **Suplente:** Irnice Mateus dos Santos

Representantes da Associação de Moradores Bairro Cristo Rei

Titular: Edgar Gonçalves **Suplente:** Marcelo Corrêa

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Luzia dos Santos Cassoli **Suplente:** Maria das Neves Tessaro

Representantes da APAE — Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais

Titular: Viviane de Souza Freitas

Suplente: Neiva Picolo Gaspar Carreira

Estadual Rui Barbosa e EMP

Representantes do Grêmio Estudantil Herbert de Souza, Colégio

Titular: Magno Pereira

Suplente: Anderson Sonsin Furlaneto

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes ora nomeados, deverão reunir-se sempre que necessário para dirimirem sobre assuntos de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes — CMDCA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 06 de março de

2020

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR



Prefeito Municipal**DECRETO Nº 37/2020**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 927, de 26 de novembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.529,00 (cento e vinte cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificado:

0300- FUNDOS ESPECIAIS

0305- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1200.2.05300- Manter os Programas de Assistência Social

748- BL PSB FNAS

342-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 20.509,00

356-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros –PJ R\$ 80.982,00

782- BL GBF FNAS

338-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.781,00

741- BL GBF FNAS

342-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 3.000,00

356-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros –PJ R\$ 15.257,00

Total R\$ 125.529,00

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício da seguinte fonte:

748- BL PSB FNAS	R\$ 101.491,00
782- BL GBF FNAS	R\$ 5.781,00
741- BL GBF FNAS	R\$ 18.257,00
Total	R\$ 125.529,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 06 de março de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÕES**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 36/2020.

OBJETO: Aquisição de peças dentro da garantia para o caminhão placa BDA-1E51.

VENCEDORES:

AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	4.850,00
TOTAL R\$	4.850,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	PLATO/DISCO		3.199,3000	3.199,3000	AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
1	2	1	Un	PINHÃO DO MOT		605,0000	605,0000	AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
1	3	1	Un	ROLAMENTO		95,7000	95,7000	AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
1	4	1	Un	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICA		950,0000	950,0000	AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TOTAL 4.850,00

Formosa do Oeste, 04/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 37/2020.

OBJETO: Aquisição de peças para retroescavadeira E215.



VENCEDORES:

ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI	2.970,00
TOTAL R\$	2.970,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	5	Un	TRAVA PINO XE 150D		30,0000	150,0000	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
1	2	5	Un	UNHA ESCAVADEIRA XCMG XE150D		498,0000	2.490,0000	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
1	3	5	Un	PINO UNHA XCMG XE 150D		66,0000	330,0000	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
TOTAL								2.970,00

Formosa do Oeste, 04/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 38/2020.

OBJETO: Revisão do veículo Uno placa BDA-1E50.

VENCEDORES:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	688,88
TOTAL R\$	688,88

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	3	Un	Óleo sintético motor 5W30		48,4000	145,2000	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
1	2	1	Un	Filtro óleo motor		38,3000	38,3000	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
1	3	1	Un	Filtro ar CL		29,7000	29,7000	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
1	4	1	Un	Higienizador ar cond lavanda		69,1800	69,1800	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
1	5	1	Un	Filtro antipolen familia		38,5000	38,5000	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
1	6	1	Un	Higienização do Ar Condicionado		130,0000	130,0000	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
1	7	1	Un	Serviço de alinhamento		60,0000	60,0000	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
1	8	1	Un	Serviço de balanceamento		58,0000	58,0000	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
1	9	1	Un	Limpeza do sistema de freios		120,0000	120,0000	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
TOTAL								688,88

Formosa do Oeste, 05/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 39/2020.

OBJETO: Prestação de serviço de Apoio Técnico de orientação e acompanhamento e processamento na área de ICMS.

VENCEDORES:

J C STONOGA ASSESSORIA - ME	4.950,00
TOTAL R\$	4.950,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	10	Un	Prestação de serviço de Apoio Técnico de orientação e acompanhamento e processamento na área de ICMS, do setor tributário deste município prevendo o acompanhamento de entrega de DFC e DEFIS e retificações que precisarem serem feitas, informações da produção agropecuária do município, verificação de controle de notas fiscais de produtor e demais objetos do índice de participação no ICMS		495,0000	4.950,0000	J C STONOGA ASSESSORIA - ME
TOTAL								4.950,00

Formosa do Oeste, 06/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 40/2020.

OBJETO: Aquisição de graxa MP2 azul para a Secretaria de Infraestrutura Municipal.

VENCEDORES:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELLI - ME	2.250,00
TOTAL R\$	2.250,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	GRAXA MP2 AZUL 170KG	GRAX	2.250,0000	2.250,0000	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELLI - ME
TOTAL								2.250,00

Formosa do Oeste, 09/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL



LEIS**LEI Nº940/2020**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 24.838,51 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0216- Secretaria de Finanças

28.846.2150.0.0040- Encargos e Obrigações Especiais do Município

99- Cessão Onerosa- Pré-Sal- Lei nº 13.885/2019

2479-33.90.92.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 4.838,51

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205- Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1400.2.01200- Manutenção do Transporte Escolar

104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

2480- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

Total R\$ 24.838,51

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior, e proveniente de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit Financeiro:

Fonte: 99- Cessão Onerosa- Pré-Sal- Lei nº 13.885/2019.....R\$ 4.838,51

Anulação Parcial:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205- Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1400.2.01200- Manutenção do Transporte Escolar

104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

108- 33.90.33.00- Passagens e Despesa de Locomoção R\$ 20.000,00

Total R\$ 24.838,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal****LEI N.º 936/2020**

Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 816, de 1º de setembro de 2016, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais com o acréscimo percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme apresentado a seguir:

I – PREFEITO MUNICIPAL R\$ 11.646,51 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

II – VICE-PREFEITO R\$ 4.147,62 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos); e

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS R\$ 3.318,11 (três mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos).

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.



Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 02 de março de 2020

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI N° 937/2020.

Súmula: Concede uso de equipamentos médico-hospitalares; móveis; eletrônicos e equipamentos de informática de propriedade do Fundo Municipal de Saúde para o Instituto Santa Isabel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o executivo Municipal autorizado a firmar Contrato Administrativo de Concessão de Uso conforme discriminado no Anexo I parte integrante desta Lei, com o Instituto Santa Isabel, com sede na Avenida São Paulo, 1062, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 35.316.128/0001-43, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, declarado de Utilidade Pública através da Lei Ordinária nº. 930 de 11 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único: O prazo da concessão será até dia 31/12/2020, podendo ser renovado de acordo com o interesse de ambas as partes, por período de até 04 (quatro) anos.

Art. 2° Toda e qualquer despesa referente à manutenção, consertos, toda e qualquer reforma ocorrerá à conta e responsabilidade do órgão concessionário, ou seja, o Instituto Santa Isabel, ficando o mesmo com a obrigação de informar ao Município de Formosa do Oeste, sobre qualquer inservibilidade de bens móveis ora cedidos, bem como providenciar sua devolução.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal, entregará ao órgão concessionário, os bens móveis no estado em que se encontram, porém, qualquer obrigação decorrente dos mesmos, gerada no momento que a posse ainda era do Município, este arcará com as pendências, entretanto, qualquer pendência que ocorrer após essa data, ocorre exclusivamente por conta do concessionário.

Art. 4° O concessionário assume o compromisso de saldar por sua conta e risco, seguro contra roubo e/ou furto, incêndio e outro que julgar necessário, a contar da data da assinatura do contrato administrativo de cessão de empréstimo.

Art. 5° O concessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos, que envolvam os bens móveis ora cedidos em qualquer situação dentro e fora do município, estado ou do país, enquanto perdurar a vigência da cessão.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 06 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

° da Placa do Patrimônio	Descrição do item	Estado de conservação
631	Refrigerador Consul.	Bom
726	Mesa em metal para medicamentos.	Bom
776	Mesa de metal com rodas para medicamentos.	Bom
7019	Cadeira para atendimento com pés de ferro estofada cor azul.	Excelente
3843	Prateleiras em aço, com 05 níveis, dimensões, 1,98x0,40 cm.	Excelente
5504	Lixeira plástica branca.	Bom
5589	Escada clínica em ferro.	Bom
5403	Foco para exame preventivo.	Bom
6799	Mesa para medicamentos, em inox, 3 rodas.	Bom
7408	Mocho estofado giratório, 5 rodas BIO MN BIO107.	Bom
7439	Cadeira plástica, com pés de ferro CIAFLEX/BK 1833.	Bom
7403	Cadeira estofada giratória executiva, 5 rodas CIAFLEX/BK 1833.	Bom
7406	Cadeira estofada giratória executiva, 5 rodas CIAFLEX/BK 1833.	Bom
7371	Poltrona reclinável, com apoio para os pés, Renascer MOD. RN11003.	Bom
7484	Balança antropométrica digital infantil Welmy 109-E.	Excelente
7501	Detector de batimento cardíaco fetal Medpej DF7001D.	Bom
7506	Escada clínica 2 degraus Artmed.	Bom
7507	Escada clínica 2 degraus Artmed.	Bom
7496	Conjunto portátil para oxigeno terapia, 7 litros, GS Wide.	Excelente
7557	Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20).	Excelente
7569	Impressora laser MONO Brother HL-L2320D 30 PPM 2400X600 DPI DUPLEX.	Excelente
7564	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Excelente
7579	Mesa de exame clínica estofada e esmaltada LV 19 levita.	Excelente
7649	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Excelente
7584	Refrigerador para copa Consul 261L 1P DG. seco CRA30FBANA.	Excelente
7573	Ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220 v 12.000 BTUs. SPLIT HI WALL ELGIN 800885	Excelente
4619	Televisor TV 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	Excelente
4516	Multiuso/sapateira SHINE grd rud rack 8014 taba com aple.	Bom
4617	Computador ADM FX-4300 8gb 1tb w10 monitor 21,5' ajustável.	Bom
4722	Relógio ponto Henry Prisma sf bio r4 (impressão digital).	Bom
3356	Monitor AOC led 19,5' e2070sw.	Bom
8133	Cadeira longarina com 4 lugares- tubular - assento e encosto em polipropileno com estofamento em corvim - cor preta.	Excelente
8134	Cadeira longarina com 4 lugares- tubular - assento e encosto em polipropileno com estofamento em corvim - cor preta.	Excelente



8135	Cadeira longarina com 4 lugares- tubular - assento e encosto em polipropileno com estofamento em corvim - cor preta.	Excelente
8413	Aspirador cirúrgico, 3 litros, com frasco autoclave, bomba de vácuo tipo pistão , medicate.	Excelente
8881	Maca - carro maca leito estofado com grades, cabec. elevável – artmed.	Excelente
8886	Prancha imobilização/resgate, com cintos polietileno - marca resgate SP.	Excelente
5601	Lixeira plástica branca.	Bom
5602	Lixeira plástica branca.	Bom
7566	Armário de aço com vidro.	Bom
7565	Armário de aço com vidro.	Bom
6999	Cadeira de rodas.	BOM
7337	Cama hospitalar.	BOM
5403	Foco cirúrgico.	BOM
7592	Foco cirúrgico.	BOM
100001831841	Armário de aço e vidro.	BOM
100001831838	Armário.	BOM
100001831844	Armário.	BOM

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEI Nº. 938/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de anuidade à **CNM- Confederação Nacional de Municípios**, correspondente ao exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, a título de anuidade, à **CNM - Confederação Nacional de Municípios**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.703.157./0001-83, com sede e foro na SGAN, Quadra 601, Módulo N, Brasília, Distrito Federal, entidade que congrega os Municípios do Brasil, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais) cada, no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. A entidade beneficiada comprovará a efetiva prestação dos serviços, mediante encaminhamento de processo de prestação de contas nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Formosa do Oeste/PR. nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº. 927 de 26 de novembro de 2019.

Órgão: 02 - Executivo Municipal.

Unidade: 04 - Secretaria de Administração.

Função: 04 - Administração.

Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa 1050 - Gestão Administrativa Municipal.

Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

Natureza da Aplicação: 90 - Aplicações Diretas.

Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários Livres.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 06 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI Nº. 939/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de anuidade à **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, correspondente ao exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, a título de anuidade, à **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.907.576/0001-36, com sede e foro na Rua Pernambuco, 1936, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, entidade que congrega os Municípios do Oeste do Paraná, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela contraprestação de serviços a serem executados no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. A entidade beneficiada comprovará a efetiva prestação dos serviços, mediante encaminhamento de processo de prestação de contas nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº. 927 de 26 de novembro de 2019.

Órgão: 02 - Executivo Municipal.

Unidade: 04 – Secretaria de Administração.

Função: 04 - Administração.

Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa 1050 - Gestão Administrativa Municipal.

Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.



Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

Natureza da Aplicação: 90 - Aplicações Diretas.

Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários Livres.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 06 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

EXTRATOS

PROCESSO Nº 26/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº. 4/2020
ATA Nº1/2020

DATA: 06/03/20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Lavagem de veículos para os ônibus, micro-ônibus, vans, maquinários e veículos do Município de Formosa do Oeste.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

MARIA DALVA CABRAL DA SILVA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	180,0	sv.	Carro de passeio (até 07 lugares). Ducha simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.	MARIA DALVA	29,0	5.220,0
1	2	180,0	sv.	Carro de passeio (até 07 lugares). Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria	MARIA DALVA	51,0	9.180,0
1	3	100,0	sv.	Van / Kombi. Ducha simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.	MARIA DALVA	42,0	4.200,0
1	4	80,0	sv.	Van / Kombi. Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	MARIA DALVA	61,0	4.880,0
1	5	100,0	sv.	Caminhão. Ducha com aplicação de produto – limpeza da parte externa e aspirar parte	MARIA DALVA	169,0	16.900,0

				interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.			
1	6	60,0	sv.	Microônibus. Ducha com aplicação de produto – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	MARIA DALVA	94,0	5.640,0
1	7	25,0	sv.	Microônibus. Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	MARIA DALVA	219,0	5.475,0
1	8	30,0	sv.	Ônibus. Ducha com aplicação de produto – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	MARIA DALVA	94,0	2.820,0
1	9	25,0	sv.	Onibus. Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	MARIA DALVA	144,0	3.600,0
1	10	40,0	sv.	Máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator). Limpeza geral com lubrificação – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, e lubrificar.	MARIA DALVA	244,0	9.760,0

Total estimado da aquisição 67.675,0

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

MARIA DALVA CABRAL DA SILVA / MARIA DALVA CABRAL DA SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 6/2020 DATA: 06/03/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: GUILHERME AURELIO VALCARENGHI 04284222929

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional para se responsabilizar da Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) no Município de Formosa do Oeste, bem como para o acompanhamento da execução do Plano de Arborização e o plano de gerenciamento do cemitério.

VALOR: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DE INICIO: 06/03/20

VALIDADE ATÉ: 06/03/21

PROCESSO Nº 23/2020

MODALIDADE: Nº 2/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT E DE RECU RSO	FUN ÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR AMA	DES TIN O	UNID.	PROJETO/ ATIVIDA DE
----------------	---------	--------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------	---------------------



339039050000	2365		20	606	1850	2	0	24
--------------	------	--	----	-----	------	---	---	----

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
GUILHERME AURELIO VALCARENGHI – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 7/2020 **DATA:** 06/03/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: G M SOARES CORDEIRO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Profissional Técnico em Radiologia / Operador de Raio X para operar o aparelho de Raio X, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Formosa do Oeste/Pr
VALOR: 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA DE INICIO: 06/03/20
VALIDADE ATÉ: 06/03/21
PROCESSO Nº 25/2020
MODALIDADE: Nº 3/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT E DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DE STI NO	UNID.	PROJETO/ ATIVIDADE
339034000000	295	303	10	301	1300	2	0	33

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
GABRIELLY MARIANA SOARES CORDEIRO – Assinante do contrato

ADITIVO

4º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal dos diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste-Pr.

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, CEP 04.794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29499596 e inscrito no CPF sob nº. 219.802.708-99, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, CEP 04.794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º 025/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar Contrato Administrativo Nº 070/2019 de 06/06/2019, suprimindo o valor de R\$ 212,75 (duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos) voltando o valor total do contrato para R\$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais).

Lote	Item	Quant	UN	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
ADITIVO	1	1	sv	MODELO: FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V ANO: 2019/2020 Chassi 9BD5781FFLY368978, Placa BDL1B27	GENTE SEGURADORA	212,75	212,75
						Contrato 069/2019	5.398,00
						1º Aditivo	800,00
						2º Aditivo	212,75
						4º Aditivo	- 212,75
						Total	6.198,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto no art. 58, inciso 1º da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 09 de Março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A ALEXANDRE MARCELO
WAIS

